

LEI Nº 1.565/2007 – DE 12 DE JUNHO DE 2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.11/1 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	9.242,05
3.1.90.94/3 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$	90,00
3.3.90.30/6 – Material de Consumo.....	R\$	1.000,76
3.3.50.41/4 – Contribuições.....	R\$	870,00
4.4.90.52/9 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.500,00
TOTAL.....	R\$	13.702,81

Art. 2º. Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.14/5 – Diárias Civil.....	R\$	3.702,81
3.3.90.39/8 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	13.702,81

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de junho de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal